



DESPACHO – Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Designação de Fiscal de Contrato – Secretaria de Cultura

Considerando a criação da Secretaria de Cultura, decorrente do desmembramento da antiga Secretaria de Educação e Cultura, e a necessidade de garantir a continuidade da fiscalização dos contratos administrativos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que a Secretaria de Cultura ainda não dispõe de quadro próprio de servidores, fica autorizado o aproveitamento dos fiscais anteriormente designados pela Secretaria de Educação e Cultura, até que sejam providas funções ou cargos específicos na nova estrutura administrativa;

Determino:

Que os contratos vinculados à Secretaria de Cultura sejam acompanhados e fiscalizados pelos servidores já designados como fiscais na antiga Secretaria de Educação e Cultura, mediante ato formal de designação expedido por esta Secretaria.

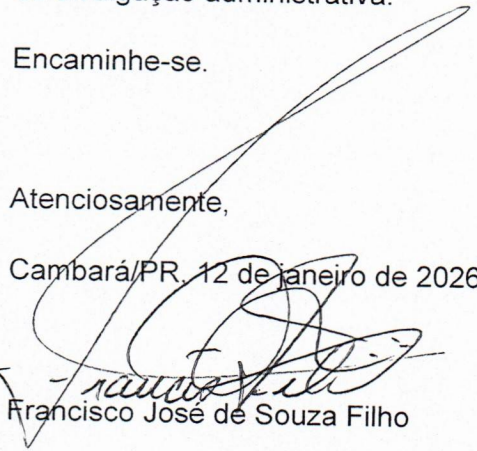
Que a Secretaria de Cultura providencie, tão logo possível, a estruturação de seu quadro funcional, com vistas à designação de fiscais próprios para os contratos sob sua responsabilidade.

Que este despacho seja comunicado à Secretaria de Cultura e publicado nos meios oficiais de divulgação administrativa.

Encaminhe-se.

Atenciosamente,

Cambará/PR, 12 de janeiro de 2026.


Francisco José de Souza Filho

Secretário Municipal de Administração

OFÍCIO 003/26- SECULT Cambará/PR

**ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Ao
Senhor Secretário Administrativo
Prefeitura Municipal de Cambará – PR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar formalmente a impossibilidade de minha continuidade na função de Fiscal de Contratos, tanto em relação aos contratos antigos quanto aos atualmente vigentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Tal comunicação se faz necessária em razão da criação da Secretaria Municipal de Cultura de Cambará, ocorrida em 02 de janeiro de 2026, ocasião em que passei a exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, função de natureza política e estratégica, incompatível com o exercício das atribuições de fiscalização administrativa de contratos e processos licitatórios.

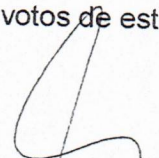
Ressalta-se que, anteriormente, quando a Cultura integrava a estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização se dava em contexto administrativo distinto. Com a nova configuração organizacional, e à luz dos princípios da legalidade, segregação de funções, impessoalidade e controle administrativo, torna-se vedada a acumulação das funções de ordenadora política e fiscal contratual.

Dessa forma, faz-se necessária a imediata adoção das providências administrativas cabíveis, com a designação de servidor habilitado para assumir a fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, a fim de assegurar a regularidade dos atos administrativos, a continuidade dos serviços públicos e a adequada instrução dos processos.

Coloco-me à disposição para colaborar na transição das informações, documentos e históricos contratuais, garantindo que não haja prejuízo à Administração Pública.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Lea Fragate

Secretária Municipal de Cultura – Portaria 003/2026
Prefeitura Municipal de Cambará – PR

MEMORANDO 003/2026 – SECULT CAMBARÁ/PR

Prezado Senhor

Thiago de Athaíde Orlandini,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste comunicar-lhe formalmente que, em continuidade às providências administrativas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Cultura de Cambará, em 02 de janeiro de 2026, e em observância à Portaria nº 445/2025, foi determinada a alteração da fiscalização administrativa dos contratos vinculados ao Projeto PROCUCA.

Considerando que a então fiscal, Maria Lea Fragate, passou a exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, função de natureza política, restou configurado o impedimento legal para a continuidade da fiscalização contratual, tornando necessária a redistribuição formal dessa atribuição.

Dessa forma, informo que Vossa Senhoria passa a responder como Fiscal Administrativo dos contratos abaixo relacionados, anteriormente fiscalizados por esta Secretaria:

Contratos / Processos – Projeto PROCUCA:

Contratação de Instrutor de Bateria – Processo Administrativo nº 1407/2025

Contratação de Instrutor(a) de Dança Ballet/Jazz – Processo Administrativo nº 1885/2025

Contratação de Instrutor de Violão – Processo Administrativo nº 1537/2021

Contratação de Instrutor de Grafite – Processo Administrativo nº 1415/2021

Contratação de Instrutor de Artes Visuais – Escultura de Papelão – Processo Administrativo nº 1418

Contratação de Instrutor de Violino – Processo Administrativo nº 311/2022

Contratação de Instrutor de Teclado – Processo Administrativo nº 1757

Contratação de Instrutores de Pintura em Tecido – Processo Administrativo nº 878/2024

Avenida Brasil, nº 1.229 - Centro - CEP: 86390-000 - CNPJ: 7544227560001/90 - Telefone: (43)3532 - 8800

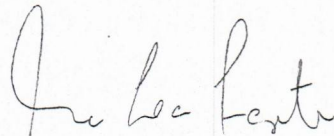
As alterações já estão sendo formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações, para atualização dos registros e dos autos processuais correspondentes.

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos necessários e para apoiar a transição das informações e documentos, garantindo a continuidade e a regularidade da fiscalização contratual.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Cambará, 12 de janeiro de 2026

Trigo de A. Delandini


Maria Lea Fragate

Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Cambará – PR



PORTARIA Nº 017/2026

Súmula: Dispõe sobre a troca de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor **THIAGO DE ATAIDE ORLANDINI**, matrícula nº 26891, em substituição a Secretária Municipal de Cultura **MARIA LEA FRAGATE**, matrícula nº 65410, para exercer a função de **Fiscal** dos seguintes contratos administrativos:

- Pregão n.º 41/2025 - Contrato 134/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BATERIA PARA O PROJETO PROCUCA
- Pregão n.º 64 / 2025 - Contrato 190/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE DANÇA BALLET/JAZZ PARA O PROJETO PROCUCA
- Inexigibilidade n.º 37 / 2021 - Contrato 109/2022 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLÃO PARA O PROJETO PROCUCA
- Inexigibilidade n.º 30 / 2021 - Contrato 85/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE GRAFITE PARA O PROJETO PROCUCA.
- Inexigibilidade n.º 29 / 2021 - Contrato 84/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS – ESCULTURA DE PAPELÃO - PARA O PROJETO PROCUCA
- Inexigibilidade n.º 05 / 2022 - Contrato 27/2022- CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLINO PARA O PROJETO PROCUCA
- Tomada de Preços n.º 05 / 2022 - Contrato 15/2022- CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TECLADO
- Pregão n.º 65/2024 - Contrato 212/2024 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE PINTURA EM TECIDO E ESTÉTICA MAQUIAGEM

Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 98866 5826 / (43) 98866 5565

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cambará-PR, em 12 de janeiro de 2026.

Walcir Joaquim
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 98866 5826 / (43) 98866 5565

PORTARIA Nº 017/2026

Súmula: Dispõe sobre a troca de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **THIAGO DE ATAIDE ORLANDINI**, matrícula nº 26891, em substituição a Secretária Municipal de Cultura **MARIA LEA FRAGATE**, matrícula nº 65410, para exercer a função de **Fiscal** dos seguintes contratos administrativos:

- Pregão n.º 41/2025 - Contrato 134/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BATERIA PARA O PROJETO PROCUCA
- Pregão n.º 64 / 2025 - Contrato 190/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE DANÇA BALLET/JAZZ PARA O PROJETO PROCUCA
- Inexigibilidade n.º 37 / 2021 - Contrato 109/2022 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLÃO PARA O PROJETO PROCUCA
- Inexigibilidade n.º 30 / 2021 - Contrato 85/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE GRAFITE PARA O PROJETO PROCUCA.
- Inexigibilidade n.º 29 / 2021 - Contrato 84/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS - ESCULTURA DE PAPELÃO - PARA O PROJETO PROCUCA
- Inexigibilidade n.º 05 / 2022 - Contrato 27/2022- CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VIOLINO PARA O PROJETO PROCUCA
- Tomada de Preços n.º 05 / 2022 - Contrato 15/2022- CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TECLADO
- Pregão n.º 65/2024 - Contrato 212/2024 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE PINTURA EM TECIDO E ESTÉTICA MAQUIAGEM

Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cambará

387
Edição nº 521
Ano 2026
Página 7 de 11

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 98866 5826 / (43) 98866 5565

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas disposições em contrário.

Cambará-PR, em 12 de janeiro de 2026.

Walcir Joaquim
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico